



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito .....	José Rogério Salles
Secretário de Governo .....	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município .....	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Administração .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura .....	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico .....	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária .....	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente .....	Lindomar Alves
Secretária de Educação .....	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde .....	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer .....	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura .....	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde .....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR .....	Themis de Oliveira
Diretor CODER .....	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON .....	Bethânia dos Santos Rezende

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial

Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)





**LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Lei Complementar nº 134 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis sobre imóveis integrantes do Programa “Minha Casa Minha Vida” e Conjuntos Habitacionais destinados a famílias de baixa renda declarados de Interesse Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º e revoga o art. 2º da Lei Complementar nº 134 de 07 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - ...*

*“Parágrafo único. A isenção mencionada no caput se refere à primeira transmissão ao mutuário, **baixa renda faixa 1** cuja renda familiar bruta seja de até 03 (três) salários mínimos, relativa a imóveis integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social.”*

*“Art. 2º O benefício disposto no art. 1º não se estende a contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal.” (REVOGA)*

(...)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI N.º 8.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera o art. 6º da Lei nº 7.857, de 27 de setembro de 2013 e suas atualizações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei revoga os incisos IX, X, XII, XIV e XIX do art. 6º da Lei nº 7.857, de 27 de setembro de 2013.

(...)

*“Art. 6º - ...*

(...)

~~IX — 01 (um) representante do SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;~~

~~X — 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA ;~~

~~XII — 01 (um) representante do SESI — Serviço Social da Indústria;~~

~~XIV — 01 (um) representante do SENAR — Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.~~

~~XIX — 01 (um) representante da Fundação Mato Grosso~~



(...)

**Art. 2º** As demais disposições da Lei 7.857 de 27 de setembro de 2013 e suas atualizações, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.594, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo para firmar termo de CONVÊNIO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo “inciso V” do art. 27 da Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo Convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis - CNPJ nº 03.435.443/0001-01, com repasse de subvenção social no valor mensal de R\$ 40.771,00 (Quarenta mil, setecentos e setenta um reais), durante os meses de setembro a dezembro de 2015, totalizando R\$ 122.313,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e trezes reais), nos termos do 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** A referida subvenção será destinada a despesas diversas e ao atendimento da educação infantil nas unidades mantidas pela citada entidade.

**Art. 2º** O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**LEI Nº 8.595, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Revoga as Leis 7.544/2013, 7.555/2013, 7.548/2013, 7.549/2013, 7.553/2013, 7.560/2013, 7.550/2013, 7.551/2013, 7.554/2013, 7.567/2013, 7.568/2013, 7.817/2013, 8.053/2014, 8.054/2014, 8.055/2014, 8.056/2014, 8.057/2014 e 8.058/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 79.669/2.014 proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso onde julgada procedente pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso – Classe CNJ – 95, onde determina a exclusão do ordenamento jurídico das Leis Municipais descritas na ementa deste projeto de lei...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada as Leis 7.544/2013, 7.555/2013, 7.548/2013, 7.549/2013, 7.553/2013, 7.560/2013, 7.550/2013, 7.551/2013, 7.554/2013, 7.567/2013, 7.568/2013, 7.817/2013, 8.053/2014, 8.054/2014, 8.055/2014, 8.056/2014, 8.057/2014 e 8.058/2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.596, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>02 – Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral</b>		
33.90.30 – 0100 – Material de consumo – 02020006	R\$	10.000,00
<b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>12.331.2080.2059.0059.01 – Contribuição ao PASEP</b>		
33.90.47 – 0100 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02050109	R\$	135.000,00
<b>15- Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>04.122.2270.2126.0126.01 – Manutenção da Secretaria</b>		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02150017	R\$	260.000,00
<b>10.301.2270.2236.0236.01 – Contribuição ao Serv - Saúde</b>		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150025	R\$	170.000,00
<b>21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública</b>		
<b>06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria</b>		
33.90.34 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato - 02210014	R\$	175.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>
.....		



**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17- Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
<b>15.122.2310.2178.0178.01</b> – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02170066	R\$	575.000,00
<b>21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública</b>		
<b>06.181.2405.2482.0482.01</b> – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02210009	R\$	175.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.597, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura</b>		
<b>04.122.2300.1676.0676.01</b> – Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
44.50.42 – 0100 – Auxílios	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>04.122.2120.2107.0107.01</b> – Executar Convênios com Cooperativas, Sindicatos, Fundações e Entidades.		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02090023	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo e  
publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.598, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Revoga a Lei Municipal nº 7.405, de 20 de julho de 2012, que dispõe sobre criar o PARQUE DO PADROEIRO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, no imóvel de propriedade do Município, com localização na Vila Goulart B, Zona Urbana desta cidade, com área de 5.664,44m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Av. Poguba, medindo 25,00 metros + vim chanfro de 7,31 metros; pelo lado direito com a Rua 1, mediando 145,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 02, medindo 170,00 metros e, aos fundos com área *non edificand*, medindo 45,22 metros.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**

**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 7.405, de 20 de julho de 2012, que versa sobre criar o PARQUE DO PADROEIRO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, no imóvel de propriedade do Município, com localização na Vila Goulart B, Zona Urbana desta cidade, com área de 5.664,44m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Av. Poguba, medindo 25,00 metros, mais um chanfro de 7,31 metros; pelo lado direito com a Rua 1, mediando 145,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 02, medindo 170,00 metros e, aos fundos com área *non edificand*, medindo 45,22 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo e  
publicada no DIORONDON.

**LEI N.º 8.599, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a DESAFETAR E ALIENAR mediante LEILÃO, um lote de terreno para construção de Lote nº 13 da Quadra 05, medindo **800.00 m<sup>2</sup>**, localizada no Loteamento denominado “JARDIM ANA CARLA”, Matrícula RGI Local nº 90.750 de 01 de fevereiro de 2011, situada na zona urbana desta cidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**



**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado DESAFETAR E ALIENAR mediante LEILÃO, um lote de terreno para construção de Lote nº 13 da Quadra 05, medindo **800.00 m²**, localizada no Loteamento denominado “**JARDIM ANA CARLA**”, Matrícula RGI Local nº 90.750 de 01 de fevereiro de 2011, situada na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações.

**FRENTE** para a Rua “E”, medindo 20,00 metros;  
**LADO DIREITO** para o Lote n.º12 e 06, medindo 40,00 metros;  
**LADO ESQUERDO** para travessa 02, medindo 40,00 metros;  
**FUNDOS:** para a Rua D, medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** - O valor mínimo de alienação da área descrita no art. 1º deverá ser estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

**Art. 3º** - O edital contendo as regras do leilão, inclusive as possíveis formas de pagamento do lance, será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

**Art. 4º** - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

**Art. 5º** - A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.600, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,  
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência**

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 13.000,00

**Total R\$ 13.000,00**

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil  
R\$ 35.000,00

**Total R\$ 120.000,00**

**01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
R\$ 150.000,00



3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>172.000,00</b>

**01.006 – Secretaria Legislativa Institucional**  
01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>

**01.007 – Unidade Central de Controle Interno**  
01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO  
R\$ 515.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência**  
01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	34.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>45.000,00</b>

**01.002 – Gabinete dos Vereadores**  
01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	19.577,59
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>25.577,59</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.031.1010.2004.003 – Pagar Pensionistas  
3.1.90.03.00.00 – Pensões

	R\$	60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2003.003 – Pagar Inativos  
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reservas Remuneradas

	R\$	19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000,00</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>

**01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

01.032.1010.1798.005 – Adquirir Eqtos e Mat. Perm. p. Secr. Legisl. de Fin. e Orç.  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

	R\$	1.672,41
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.672,41</b>

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legisl. de Finanças e Orçamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00



3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>

**01.006– Secretaria Legislativa Institucional**

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqts e Mat. Perm. para Secr. Legisl. Institucional		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	24.750,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>24.750,00</b>

**01.006– Secretaria Legislativa Institucional**

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	24.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**01.007– Unidade Central de Controle Interno**

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

**TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO**  
R\$ 515.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.601, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>14 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2235.000.2193.0193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 -0142 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>



**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>14 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2210.000.1879.0879 - Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/ AIDS - SAE		
4.4.90.51 – 0142 - Obras e Instalações 02140039	R\$	120.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.602, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a DIOCESE DE RONDONÓPOLIS / PARÓQUIA SÃO JOSÉ ESPOSO, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓQUIA SÃO JOSÉ ESPOSO- CNPJ nº 03.843.307/0016-29, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** O referido Convênio será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Art. 2º** A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Evento de Evangelização da Paróquia São José Esposo a ocorrer na Rua Irmã Bernada do Conjunto São José, no dia 10 de outubro do corrente ano.

**Art. 3º** O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e plano de trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

**Art. 4º** As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>		
<b>23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
13.392.2280.000.1747.0747 – Eventos Tradicionais da Diocese		
3.3.50.41 – 0100 – Contribuições	R\$	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal



**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.603, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Encaminha o Projeto de Lei nº 213, desta data e de nossa autoria, que dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS, AGRICULCURES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS DE RONDONOPOLIS, ITIQUIRA E SAO JOSE DO POVO - MT, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS, AGRICULCURES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS DE RONDONOPOLIS, ITIQUIRA E SAO JOSE DO POVO - MT - CNPJ nº 03.846.904/0001-20, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** O referido Convênio será no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única em até sessenta dias.

**Art. 2º** A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização de reforma da sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS,

AGRICULCURES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS DE RONDONOPOLIS, ITIQUIRA E SAO JOSE DO POVO – MT com sede na Avenida Tiradentes, número 1.868, Bairro Centro, CEP 78.700-260, nesta cidade de Rondonópolis.

**Art. 3º** O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e plano de trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

**Art. 4º** As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
04.122.2300.1676.0676.01 – Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
44.50.42 – 0100 – Auxílios	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**LEI Nº 8.604, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre revogar a Lei nº 8.439 de 08 de abril de 2015, que denominava de “**CALEBINHO MENDES MARIEN**”, a UMEI do bairro Vila Rica em Rondonópolis/MT, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 8.439 de 08 de abril de 2015, que denominava de “**CALEBINHO MENDES MARIEN**”, a UMEI do bairro Vila Rica em Rondonópolis/MT, e dá outras providencias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.605, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre denominar de Rua Belizario Pinto, a atual Rua Quatro(04) no Parque Residencial André Maggi e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Belizario Pinto, a atual Rua Quatro(04) no Parque Residencial André Maggi nesta cidade de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**LEI Nº 8.606, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cria e denomina a Escola do Legislativo no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Escola do Legislativo que fica denominada Escola do Legislativo Antonio Nestor de Araújo.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I- oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II- propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

III- oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Rondonópolis;

IV- qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V- desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Rondonópolis, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII- desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;

VIII- organizar, estruturar e gerenciar o funcionamento da Biblioteca Legislativa criada nos termos da legislação específica.

IX- organizar, coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal criada nos termos da legislação específica.

X- organizar, coordenar e promover a Semana Municipal Legislativa nos termos da legislação específica;

XI- organizar, coordenar e promover o Programa Vereador Mirim/A Escola vai à Câmara nos termos da legislação específica;

XII- coordenar, registrar e Organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal;

XIII- organizar, coordenar e promover seminários, debates, cursos, palestras, conferências e demais encontros

com finalidade educacional, orientativa acerca de temas atuais da realidade político-brasileira;

XIV- organizar, coordenar e promover publicações, pesquisas, estudos, atividades e produções intelectuais ou científicas.

XV- organizar, coordenar e promover eventos culturais, educacionais e político-institucional;

XVI- contribuir para o fortalecimento da cidadania.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Rondonópolis está vinculada diretamente à 1ª Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência

II – Direção Escolar;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação Pedagógica e Projetos Especiais;

VI – Setor de Registro Educacional;

VII – Conselho Escolar.

**Art. 5º** A presidência da Escola será exercida pelo vereador 1º Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 6º** A Biblioteca Legislativa da Câmara municipal passa a ser denominada de Aroldo Marmo de Souza, vinculada diretamente à Escola do Legislativo.

**Art. 7º** Fica vinculado diretamente à Escola do Legislativo o Instituto de Memória do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis-MT Wilson Marino Junior nos termos da legislação específica.

**Art. 8º** Ficam criados no âmbito da Escola do Legislativo os seguintes cargos comissionados:

I- 01 vaga de Diretor da Escola do Legislativo, nível superior, símbolo DCA-3

II- 01 vaga de Coordenador administrativo-financeiro da Escola do Legislativo, nível superior, símbolo DCA-4

III- 01 vaga de chefe de setor de registro educacional, nível médio, símbolo DCA-5

**Art. 9º** A regulamentação da estrutura e funcionamento da unidade da Escola do Legislativo será feita através ato administrativo próprio da Câmara Municipal de Rondonópolis.

**Art.10** As despesas decorrentes da implantação, reestruturação e funcionamento da Escola do Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art.11** Faz parte integrante desta lei o Anexo I que trata do organograma da Escola do Legislativo.



**Art.12** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.607, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Lei nº 8.093, de maio de 2014, a carga horária e, conseqüentemente, o vencimento do cargo de Procurador Jurídico Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, disposta no parágrafo único, do art. 12, da Lei nº 8.093, de 22 de maio de 2014, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, majorando-se proporcionalmente os seus atuais vencimentos.

**Parágrafo único.** O atual ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico sujeita-se às alterações desta Lei, em relação à jornada e vencimentos.

**Art. 2º** O parágrafo único, do art. 12, da Lei nº 8.093, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12

*Parágrafo único. A carga horária semanal para o cargo efetivo de procurador jurídico será de 30 (trinta) horas semanais."*

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo que passa a integrar esta Lei.

**Art. 4º** Fica alterado o parágrafo único, do art. 12, da Lei nº 8.093, de 22 de maio de 2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**LEI Nº 8.608, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cria a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Rondonópolis, em razão do exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**



**Art. 1º** Fica criada a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do exercício da atividade parlamentar.

**Parágrafo único.** A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, em pecúnia, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, dentre outras despesas inerentes as suas atividades passíveis de indenização, exceto as despesas de transporte realizadas com os veículos oficiais da Câmara Municipal de Rondonópolis designado pelo Presidente.

**Art. 2º** A verba de que trata esta Lei fica dispensada de apresentação de comprovantes de despesas, não sendo necessário justificar a sua utilização.

**Art. 3º** Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levado em consideração a frequência às sessões legislativas do mês em curso, descontando-se 1/8 (um oitavo) do valor da verba indenizatória para cada sessão que o parlamentar vier a faltar injustificadamente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.285, de 09 de maio de 2012, a Lei nº 7.991, de 13 de fevereiro de 2014 e a Lei nº 8.489, de 12 de junho de 2015.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**DECRETO Nº 7.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Realiza, no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.596 de 11 de setembro de 2015...

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>02 – Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral</b>		
33.90.30 – 0100 – Material de consumo – 02020006	R\$	10.000,00
<b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>12.331.2080.2059.0059.01 – Contribuição ao PASEP</b>		
33.90.47 – 0100 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02050109	R\$	135.000,00
<b>15- Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>04.122.2270.2126.0126.01 – Manutenção da Secretaria</b>		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02150017	R\$	260.000,00
<b>10.301.2270.2236.0236.01 – Contribuição ao Serv - Saúde</b>		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150025	R\$	170.000,00
<b>21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública</b>		
<b>06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria</b>		
33.90.34 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato - 02210014	R\$	175.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2310.2178.0178.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02170066	R\$	575.000,00
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02210009	R\$	175.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

**DECRETO Nº 7.699, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.597 de 11 de setembro de 2015...

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
04.122.2300.1676.0676.01 – Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
44.50.42 – 0100 – Auxílios	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2107.0107.01 – Executar Convênios com Cooperativas, Sindicatos, Fundações e Entidades.		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02090023	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**DECRETO Nº 7.704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.600 de 18 de setembro de 2015...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência**

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	70.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

**01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>172.000,00</b>

**01.006 – Secretaria Legislativa Institucional**

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>

**01.007 – Unidade Central de Controle Interno**

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO  
R\$ 515.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência**

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	34.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>45.000,00</b>

**01.002 – Gabinete dos Vereadores**

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	19.577,59
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>25.577,59</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.031.1010.2004.003 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões	R\$	60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2003.003 – Pagar Inativos		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reservas Remuneradas	R\$	19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000,00</b>



**01.003 – Secretaria Legislativa de Administração**

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria  
Legisl. de Administração

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários  
R\$ 1.000,00

3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
R\$ 1.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições  
R\$ 5.000,00

**Total R\$ 48.000,00**

**01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria  
Legisl. de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
R\$ 50.000,00

**Total R\$ 50.000,00**

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

01.032.1010.1798.005 – Adquirir Eqts e Mat. Perm. p.  
Secr. Legisl. de Fin. e Orç.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.672,41

**Total R\$ 1.672,41**

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legisl.  
de Finanças e Orçamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF  
R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
R\$ 20.000,00

**Total R\$ 140.000,00**

**01.006– Secretaria Legislativa Institucional**

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqts e Mat. Perm.  
para Secr. Legisl. Institucional

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 24.750,00

**Total R\$ 24.750,00**

**01.006– Secretaria Legislativa Institucional**

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria  
Legisl. Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 24.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF  
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
R\$ 50.000,00

**Total R\$ 80.000,00**

**01.007– Unidade Central de Controle Interno**

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF  
R\$ 5.000,00

**Total R\$ 21.000,00**

**TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 515.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo e  
publicada no DIORONDON.

**DECRETO Nº 7.705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.601 de 18 de setembro de 2015.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>14 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2235.000.2193.0193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 -0142 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>14 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2210.000.1879.0879 - Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/ AIDS - SAE		
4.4.90.51 – 0142 - Obras e Instalações 02140039	R\$	120.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Demite o servidor JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de Procurador, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**Considerando** o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 18.194, de 07 de abril de 2015, prorrogada pela portaria 18.425, de 03 de junho de 2015, que se encontra nos autos do Processo sito às fls. 1.069/1.138;

**Considerando** a Decisão final no Processo Administrativo supracitado, contida nas fls. 1.139/1.153;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, a bem do serviço publico, o servidor JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da matricula 111090, nomeado no serviço público municipal como ocupante do cargo efetivo de Procurador, pela Portaria nº 5.350, de 27 de novembro de 2.001, lotado atualmente na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 08 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 18.874, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Nomeia ANALICE CORREA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ANALICE CORREA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.875, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **VALDECIR LOURENÇO MARTINS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.635, de 10 de setembro de 2015, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **VALDECIR LOURENÇO MARTINS**, servidor efetivo, portador do RG n.º 751985 SSP/MT e CPF/MF n.º 496.632.081-04 matrícula funcional n.º 115126-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no cargo de Agente de Fiscalização de Transporte e Trânsito 30 HS, nível “VII” referência “F”, classe “C”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 18.876, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **ADAUTO JOSÉ FERNANDES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.636, de 10 de setembro de 2015, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **ADAUTO JOSÉ FERNANDES**, servidor efetivo, portador do RG n.º 2587991-0 SJ/MT e CPF/MF n.º 859.580.778-72 matrícula funcional n.º 36226, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Vigilância 30 HS, nível "II-E" referência "L", classe "A".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.877, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **EURÍPIA BALCIONOR RIBEIRO DA SILVA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.637, de 15 de setembro de 2015, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL a **EURÍPIA BALCIONOR RIBEIRO DA SILVA**, servidora efetiva, portador do RG n.º 581746 SSP/MT e CPF/MF n.º 412.072.111-68 matrícula funcional n.º 88730, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 30 HS, nível "I-E" referência "J", classe "C".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 18.878, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, a pedido, MARINA DOS SANTOS NALIFICO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, MARINA DOS SANTOS NALIFICO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 18.744, 12 de agosto de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, ROSINEY HELENA DOS SANTOS do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, ROSINEY HELENA DOS SANTOS do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 18.670, 03 de agosto de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 18.881, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, a pedido, FABIANA MOREIA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, FABIANA MOREIA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, nomeada através da Portaria n.º 14.170, 14 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.882, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, a pedido, KÊNIA FERNANDES DE LIMA SANTOS do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, KÊNIA FERNANDES DE LIMA SANTOS do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 10.591, 26 de março de 2009 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 18.883, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, LUCIANA LAGE VIDA GOMES MUNHOZ do cargo em comissão de Médica Auditora, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, LUCIANA LAGE VIDA GOMES MUNHOZ do cargo em comissão de Médica Auditora, nomeada através da Portaria n.º 17.461, 01 de dezembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 18.884, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, a pedido, MARCELO GOMES DE JESUS do cargo em comissão de Agente de Saúde Ambiental/ Controle de Zoonoses, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, MARCELO GOMES DE JESUS do cargo em comissão de Agente de Saúde Ambiental/ Controle de Zoonoses, nomeado através da Portaria n.º 15.290, 07 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/09/2015.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO  
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R719

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.838, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Nomeia LUZIA SODRÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Nomear LUZIA SODRÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Nomear LUZIA SODRÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos **do Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher - CAISM**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO  
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO**  
ASSESSORA LEGISLATIVA

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO  
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R720

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.881, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exonera, a pedido, FABIANA MOREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, FABIANA MOREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, nomeada através da Portaria n.º 14.170, 14 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Finanças.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **FABIANA MOREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, nomeada através da Portaria n.º 14.170, 14 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Finanças.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO  
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de setembro de 2015;  
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO**  
ASSESSORA LEGISLATIVA

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA N º 106 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** De acordo com o **Despacho nº 726/2015 de 18 de Setembro de 2015** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº **6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 14.247/2015 de 15 de Setembro de 2015** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº JUNIOMAR ALVES CASTRO, portador do RG nº 027131845-4-SSP/SP e inscrito sobre CPF nº 263.030.218-08, proprietário de 01 (uma) vaga de Mototaxi de nº 149 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Srº JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MOREIRA, portador do RG nº- 1278705-1-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 979.035.231-04.**

**Artigo 2º-** O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.

**Artigo 3º-** O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Rondonópolis (MT), 18 de Setembro de 2015.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015/UCCI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Administrativas Municipais, no âmbito da Administração Direta, visando a inserção de informações e documentos no sistema GEO-OBRAS do TCE/MT.

**O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo inciso I do art. 5º Lei 059/2007, pelos incisos IV e VII do art. 20 da Lei Complementar 031/2005 e art. 115 da Lei 8.666/93, e

**Considerando** a necessidade de orientar e definir os procedimentos operacionais padrões para o cumprimento das Resoluções Normativas nº 006/2011 e 20/2015-TP do Tribunal de Contas do Estado no tocante a inserção de informações e documentos, via sistema GEO-OBRAS, nos prazos determinados;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, através do núcleo de lançamento Geo-obras, em acessar documentos arquivados no departamento de licitação, núcleo de contratos e departamento de contabilidade;



**Considerando** que o decreto municipal nº 6291 de 08/08/2011 atribuiu à UCCI a competência para apurar os atos e fatos que culminaram no atraso de envio das informações ao TCE/MT, bem como os responsáveis pelo descumprimento dos prazos regimentais estabelecidos pela IN 003/2008 da SEMAD.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Os documentos e informações referentes a obras e serviços de engenharia executados direta e indiretamente pela administração, exigidos nos formulários de inserção de dados do Sistema Geo-Obras serão transmitidos ao TCE/MT nos prazos estabelecidos no Anexo I, pelo núcleo de lançamento Geo-obras/SINFRA.

**Art. 2º** - Caberá às unidades administrativas encaminhar imediatamente ao núcleo de lançamento Geo-obras/SINFRA os documentos relacionados no Anexo I, para inserção no sistema informatizado, nos prazos determinados:

- I. Departamento de Licitação compete encaminhar os documentos referente a fase interna e externa;
- II. Núcleo de Contratos compete encaminhar os documentos relacionados ao instrumento contratual, alterações contratuais e situação do contrato;
- III. Departamento de Contabilidade compete encaminhar documentos referente ao processo de pagamento: nota de empenho, liquidação e pagamento.

**Art. 3º** - A omissão ou descumprimento desta instrução normativa ensejará notificações aos responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2015.

**MELQUIADES DA SILVA NETTO**  
Sec. Municipal de Infraestrutura

**MARCOS CONSTANTINO**  
Unidade Central de Controle Interno

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
08/2015”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 08/2015, tendo como objeto: **Constitui objeto desta licitação, com fundamento nos artigos 17, I e 45, §1º, IV da lei 8666/93 na modalidade de Concorrência, tipo Maior Lance, alienação de bens imóveis localizados na zona urbana deste município**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a licitante:

- **LUCIENE FERREIRA MONTEIRO** apresentando proposta de R\$29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais) para o Lote 15, Matrícula Local nº 108.256 – 01 (uma) área de terras, medindo 146,25 m², sob nº caracterizado como lote nº 8B da quadra nº 01, localizada no loteamento denominado Santa Esther, localizado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: frente para a Rua Eli, medindo, 5,50 metros; fundos para a parte do lote nº 5B, medindo 6,20 metros; lado direito para o lote nº 8ª, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote nº 8C, medindo 25,01 metros. Infraestrutura: com pavimentação, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica.

**Os lotes de 01 a 14 ficaram desertos.**

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2015  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2015**, com fulcro Parecer Jurídico n.º. 253/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Dr.ª. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, assessora jurídica da administração, que autorizam a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA**, situada na Avenida João Ponce de Arruda, n.º 4412, Jardim Bela Vista, Rondonópolis-MT. CNPJ 08.282.941/0001-77.

**OBJETO:** Fornecimento de Vale Transporte para uso da Secretaria Municipal de Ação Social

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:**

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2015.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO**  
Secretario Municipal de administração

**FABRICIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR  
LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 07 (sete) de outubro de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTO UTILIZADO NO LABORATÓRIO DA ETA PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.”**

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou  
compras@sanearmt.com.br/  
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR  
LOTE**



O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 08 (oito) de outubro de 2015**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo:

PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE QUADRO CCM (COMANDO DE MOTOR) PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DO POÇO COM SOLFT STARTER DO BAIRRO AZALÉIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.”**

Informações: (66) 3410-0468/0426 ou  
compras@sanearmt.com.br/  
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR  
LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 06 (seis) de outubro de 2015**, na sala de Licitações do

SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DO SANEAR.”**

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou  
compras@sanearmt.com.br /  
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 56/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2015**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 222/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. FABRICIO MIGUEL CORREA, Procurador Geral do Município**, que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, a contratação a favor: **LEONESE PINHO DE CARVALHO**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1091, Centro, Rondonópolis MT, CPF: 005.403.151-68.

**OBJETO: Locação de imóvel, destinado para funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 1002, Centro, Rondonópolis-MT, pelo período de 12 meses, conforme Lei 8469/2015**



**VALOR TOTAL DISPENSA:**

R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE**, e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2015.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO**  
Secretario Municipal de administração

**FABRICIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º  
71/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 11/09/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias, conforme edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	I. E. CUNHA ORMAI SEGATTI REFRIGERAÇÃO-ME	70.000,00
<b>Total Licitado</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015.**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: ar condicionado, geladeira, freezer, frigobar, bebedouro, máquina de lavar roupa, liquidificador, fogão, e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2015.

**JOSÉ EDILSON GONÇALVES**  
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA, D.O.E. e D.O.U.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2015**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **“Aquisição de Mobiliários; Eletrodomésticos; Aparelhos Eletroeletrônicos, Notebook, impressoras, refil para filtro, persianas, reboque sidecar fechado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2015.

**FILIPE SANTOS CIRIACO**  
Pregoeiro

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON; D.O.U; D.O.E e JORNAL A TRIBUNA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2015 SRP.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguros junto aos veículos utilizados no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2015.

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA, D.O.E. e D.O.U.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E  
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/09/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1135/2015	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	31 dias – a partir do dia 01/09/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1135/2015	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	04 dias – a partir do dia 13/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	94765	Cleiton Gomes da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 14/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	109029	João Salvador de Oliveira	Agente de Vigilância	02 dias – a partir do dia 14/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	106941	Diraci Xavier Marques Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	180 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Prorrogação de Readaptação de Função.
1135/2015	95923	Gislene Maria Brandão Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	108383	Ilma Alves de Oliveira	Docente	07 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	105830	Simone Batista Campos	Docente	01 dia – no dia 16/09/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1135/2015	1552076	Vanete Santiago de Carvalho	Estagiária	120 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Maternidade.
1135/2015	135771	Vera Lucia de Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	138126	Izabel Rodrigues	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	90 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Readaptação de Função.
1135/2015	58637	Maria Cristina Garcia Bernardes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 17/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	108723	Vanira Julia da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	109770	Sandro Pereira dos Santos	Docente	15 dias – a partir do dia 18/09/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1135/2015	37788	Aparecida Marques da Silva	Agente de Saúde Nível VI	60 dias – a partir do dia 08/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	164569	Ana Silvia da Silva Bento de Melo	Atendente de Farmácia	02 dias – a partir do dia 15/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	200980	Cristiane Ribeiro da Silva	Agente Comunitária de Saúde	07 dias – a partir do dia 15/09/2015 – Licença Médica.

1135/2015	224952	David Cavalcante de Souza	Técnico de Enfermagem	06 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	186465	Denise Souza Lima	Técnica de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	140856	Gelci Salete Gomes de Moraes	Técnica de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 16/09/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1135/2015	214965	Julia da Silva Santana	Auxiliar de Consultório Dentário	02 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	101923	Onilda Justina dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	02 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1135/2015	178438	Patricia Pereira Montalvao	Auxiliar de Faturamento	03 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	18066	Sebastiao Magalhaes Pereira	Agente de Vigilância	15 dias – a partir do dia 17/09/2015 – Licença Médica.
1135/2015	112259	Neuma Aparecida da Cunha Aguiar	Agente Comunitária de Saúde	01 dia – no dia 18/09/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2015.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme



previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201502060	ANTONINO DOS SANTOS CORDEIRO	21520	54	13/3	CENTRO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502138	AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA	425206	30	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402660	BALTAZAR PRADO DE OLIVEIRA	847712	26	8	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501985	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA	156922	5	18	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502140	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	479500	43	11/12	SANTA CRUZ	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401905	JOSE ASPARECIDO DOS SANTOS	92827	R	9	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402661	JANETE SANTIAGO	847720	26	9	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402668	LUZIA VITOR DE ARAUJO	847828	26	19	PQ. RES. BUTIRI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402717	LAYARA CASTRO MARQUES	967300	30	5 B	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403540	MARINEY HOLANDA	738310	39	20	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401853	ROSIMAR DE JESUS	90662	G	2	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502193	VALDESON OSTERNO VIEIRA	40428	5	8	JD. AMERICA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria Nº 16.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.



FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201502077	ADELIR FAUSTINO MOARES LINS	155411	18	385	LOT. CELLOS	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201501961	CLAUDISON MENDES	785245	7	18	JD. FATEN MERHI	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201502156	CLEITON MOREIRA DA SILVA	877271	2	15	JD. TAITI	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201402001	HELIAMAR FERREIRA ALVES	310921	82	22	JD. IGUASSU – PTE II	ED: CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO
201404253	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	291668	79	6	JD. TROPICAL	ED: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA
201502147	JOAQUINA COSTA DE JESUS SOUZA	646555	10	22	JD. LIBERDADE	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201502148	MARIA APARECIDA DA COSTA AMORI	507393	28	14	PQ. SÃO JORGE	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201501964	MARIA JOANA COUTO MENDONCA	643599	4	9	VL. CLARION	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201501967	ODAIR JOSE SILVA FERREIRA	467537	189	5	PQ. SAGRADA FAMILIA	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201502155	PEDRO PAULO DA FONSECA	665401	99	3	JD. LIBERDADE	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201403825	URBANO REZENDE BORGES	701408	6	149	JD. URUPES	ED: REQUERER O HABITE-SE
201501966	VALMIR ALVES BORGES	593087	5	12	PQ. RES. NOVA ERA	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201403802	VILSON RITTER MACHADO	258571	57	2/A	VL. AURORA – PTE I	ED: REQUERER O HABITE-SE
201501962	WANUZA NUNES CARVALHO RODRIGUE	892548	8 A	19	PQ. RES. CIDADE ALTA	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201502146	WAGNER DA SILVA SANTOS	876968	1	21	JD. TAITI	ED: HABITE-SE; INSTRUIR PROCESSO DJC
201402790	WAGNON JOSE ALVES VELASCO	996149	A	06	PQ. RES. BURITI	PU: LOG.PÚBLICO-OCUPAÇÃO (MAT. DIVERSOS)

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria Nº 18.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201502120	ADAO PORFIRIO	165212	62	14	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502119	ADAO PORFIRIO	165220	62	15	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502118	ALAIRTO FERREIRA DA SILVA	161896	38	9/10	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500932	JOAO CARLOS CASARIN	231940	11	8	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502106	JOSE SALMEM HAMZE	165107	62	4	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502105	JOSE SALMEM HAMZE	165093	62	3	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502104	JOSE SALMEM HAMZE	165085	62	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502102	JOSE SALMEM HAMZE	164658	58	5	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502100	LUCIANO GALVIN MOHAMMAD	559865	48	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502113	LUIZ FERNANDO KAHA	167096	72	5	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502114	ROBERTO VENTORIN DA SILVA	167118	72	6	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502127	ROBERTO VENTORIN DA SILVA	167126	72	7	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria Nº 18.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO QUADRO DE  
PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 002/2015-PMR/SEMED**

(Edital de Complementação e de Retificação do Edital N.º 001/2015-PMR/SEMED)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital N.º 001/2015-PMR/SEMED,

**RESOLVE:**

I - Complementar o item 3 do Edital N.º 001/2015-PMR/SEMED como se segue:

**3. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA**

[...]

3.19. De acordo com a Lei Municipal N.º 8.167, de 28 de julho de 2014, será reservada 20% das vagas de cada cargo para pessoas com baixa renda.

3.19.1. É considerada pessoa de baixa renda, para os termos de realização de concurso, todo aquele candidato que, apresentando, no ato da posse, o certificado da diplomação correspondente exigida para sua função, auferir renda per capita familiar de até um salário mínimo.

3.20. O candidato inscrito na condição de pessoa de baixa renda não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.21. Somente será utilizada a vaga reservada à pessoa de baixa renda quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

3.22. Para concorrer à reserva de vagas previstas no Anexo II do item II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa de baixa renda. Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de pessoa de baixa renda, correspondente ao cargo pretendido.

3.23. O candidato que no ato da inscrição não se declarar pessoa de baixa renda, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no Anexo II do item II deste Edital.

3.24. O candidato inscrito na condição de pessoa de baixa renda, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.25. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa de baixa renda, o candidato irá apenas se autodeclarar.

3.25.1. Caso o candidato que concorra pela reserva de vagas apresente falsidade na declaração comprobatória de baixa renda (IR), ele será eliminado, e se houver sido nomeado ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.26. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de baixa renda, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

Retificar o Anexo II do Edital N.º 001/2015-PMR/SEMED como se segue:



**ANEXO II DO EDITAL N.º001/2015 – PMR/SEMED  
CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS**

*Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO*

Cargos	Requisitos básicos	Vagas			
		Ampla concorrência	PcD <sup>(1)</sup>	Pessoa com Baixa Renda	Total
Docente: Professor da Educação Infantil	• Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou de Normal Superior, devidamente registrado	29	04	08	41
Docente: Professor do Ensino Fundamental/anos iniciais	• Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou de Normal Superior, devidamente registrado	41	06	13	60
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências	• Diploma de graduação de Licenciatura em: Biologia ou Ciências Biológicas, ou História Natural, ou Ciências da Natureza, ou Licenciatura em Ciências (com habilitação em Biologia ou Matemática ou Química ou Física), devidamente registrado	07	01	02	10
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física	• Diploma de graduação de Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado	08	01	02	11
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia	• Diploma de graduação de Licenciatura em Geografia, devidamente registrado	02	01	01	04
Docente: Professor do Ensino Fundamental/História	• Diploma de graduação de Licenciatura em História, devidamente registrado	06	01	01	08
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa	• Diploma de graduação de Licenciatura em: Letras – Português, ou Letras – Português/Inglês, ou Letras – Português/Espanhol, ou Letras – Português/Francês, ou Letras – Português/Literaturas, devidamente registrado	06	01	02	09
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática	• Diploma de graduação de Licenciatura em Matemática, devidamente registrado	03	-	01	04
<b>TOTAL</b>		<b>102</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>147</b>

*(<sup>1</sup>) Pessoas com Deficiência*

III - Os demais itens, subitens e anexos do Edital N.º 001/2015-PMR/SEMED permanecem inalterados.

Rondonópolis/MT, 21 de setembro de 2015.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**ADNAN ZAGATTO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: SETEMBRO/2015**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	143/2015	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	145/2015	ADITIVO DE VALOR		R\$534.469,41	

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2015.

DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CÉLIA REGINA F. ANDRADE



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 1.638 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 13.241, de 19/06/2012, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Docente da Educação Infantil, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 11/06/2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 418/2015** o período de: 11/06/2012 a 09/09/2015 – totalizando: **1.186 dias**, correspondente a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia;

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 2015.03.22036P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 10/09/2015;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de forma vitalícia e os proventos com a integralidade da média, sem paridade a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 615.472 SSP/MT, expedida em 21/05/1986, CPF/MF de nº 432.910.741-49, Título de Eleitor nº 1185481899 – zona 10 – seção 0169, PIS/PASEP nº 1.806.813.874-4, efetiva no cargo de DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HS, Nível N.B30, Referência “A”, classe “E”, matrícula nº 1302906, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis – MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a”; 13 e 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005; laudo médico pericial, até posterior deliberação;;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 10/09/2015 e efeitos financeiros a partir de 10/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 21 de setembro de 2015.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
GERENTE DE BENEFÍCIOS

**CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra



**CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 38/2015, destinado à **locação de horas trabalhadas de dois veículos caminhão pipa, para execução de diversos serviços na região do município**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, lote 01 - CAMINHÃO PIPA 15 M<sup>3</sup>** no valor global de R\$ 343.137,60 (trezentos e quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) e **lote 02 – CAMINHÃO PIPA 10 M<sup>3</sup>** no valor global de R\$ 249.537,60 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para a seguinte empresa participante; **H. P REDLINSKI – ME.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 21 de Setembro de 2015

**OURISMAR PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**EM  
BRANCO**